

Pregão Eletrônico n.º 018/2026
Processo Licitatório n.º 057/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Município de Calumbi/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74, por intermédio do Pregoeiro João Lopes Barros Neto Júnior, conforme ato de designação a conferir nos autos, realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 057/2026, menor preço por item, para atender à Secretaria de Educação, conforme este edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA CINCO VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, COM COBERTURA DE CASCO POR COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2026 às 10:00 horas

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM — PRÊMIO ANUAL DO VEÍCULO.

Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR E-mail: cplcalumbipe@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15.040/2024, regulamentação securitária vigente e normas municipais aplicáveis, cuja íntegra deverá integrar os autos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: <https://bllcompras.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF. Suspensões e remarcações serão comunicadas na BLL Compras e nos canais oficiais.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

O edital observará os atos de regulamentação e de designação efetivamente vigentes no Município, cuja íntegra deverá integrar o processo. A autoridade competente deverá ratificar os estudos, a pesquisa, os requisitos e as condições revisadas antes da divulgação. Não se presume delegação de competência sem o ato correspondente.

Pregão Eletrônico n.º 018/2026
Processo Licitatório n.º 057/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital

O Município de Calumbi/PE, CNPJ nº 10.279.107/0001-74, por intermédio do Pregoeiro João Lopes Barros Neto Júnior, conforme ato de designação a conferir nos autos, realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 057/2026, menor preço por item, para atender à Secretaria de Educação, conforme este edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA CINCO VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, COM COBERTURA DE CASCO POR COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - https://bllcompras.com	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM — PRÊMIO ANUAL DO VEÍCULO.	
Agente de Contratação: JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR	E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15.040/2024, regulamentação securitária vigente e normas municipais aplicáveis, cuja íntegra deverá integrar os autos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://bllcompras.com bem como no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Calumbi - http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF. Suspensões e remarcações serão comunicadas na BLL Compras e nos canais oficiais.	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro formalmente designado, com apoio da equipe competente, na plataforma BLL Compras, <https://bllcompras.com>.
- 1.3 Suspensão, ausência de expediente ou remarcação serão comunicadas na BLL Compras e nos canais oficiais, com indicação expressa da nova data e observância dos prazos legais.
- 1.4 A licitante deverá observar os horários de recebimento das propostas e da sessão pública divulgados na BLL Compras (<https://bllcompras.com>), segundo o horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1 Contratação de seguro automotivo para cinco veículos utilizados no transporte

escolar, com cobertura de casco por colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis. A execução observará o Termo de Referência, Anexo I, sem referência a itens desertos de outro certame.

2.2. As coberturas e os serviços de assistência deverão atender integralmente ao Termo de Referência. Divergências documentais deverão ser corrigidas nos prazos previstos, sem prejuízo da cobertura formalmente aceita.

2.3. A licitação será dividida em cinco itens, correspondentes ao prêmio anual de cada veículo, admitida participação em um ou mais itens.

2.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, correspondente ao prêmio anual do veículo, atendidos os limites, as franquias e as demais condições do Termo de Referência.

2.5. Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência**
- b) **Anexo II - Planilha de dados cadastrais**
- c) **Anexo III - Modelo de proposta**
- d) **Anexo IV - Minuta de Contrato**
- e) **Anexo V – Estudo Técnico Preliminar, reproduzido na fase preparatória deste processo.**

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor preliminar do prêmio anual total é R\$ 40.953,31 (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme cotação inicial. Antes da publicação deverão ser consolidados a pesquisa atualizada e os preços máximos definitivos por item: [PREENCHER].

3.1 O prêmio deverá incluir todos os custos, tributos, despesas de emissão e serviços de assistência contratados. Capitais segurados e franquias não integram o preço do serviço.

3.2 Não serão aceitos preços superiores aos máximos definitivos por item, que deverão estar definidos e divulgados antes da abertura da disputa, com pesquisa e memória de cálculo nos autos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão pela dotação compatível com o seguro do transporte escolar, a ser certificada pelo setor competente antes da publicação, com indicação de fonte e saldo:

ÓRGÃO: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
UNIDADE: 02.04.01 – GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL
12 361 2003 2017 0000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL -ETI
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço <https://bllcompras.com> , atendendo também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) **Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;**
- b) **Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;**
- c) **Abrir as propostas de preços;**
- d) **Analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) **Desclassificar propostas indicando os motivos;**
- f) **Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;**
- g) **Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;**
- h) **Declarar a vencedora;**
- i) **Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;**
- j) **Elaborar a Ata de Sessão;**
- k) **Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.**

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

6.2.7. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

6.2.8. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.**

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.**

7.2 **Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.**

7.3 **A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.**

7.4 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.5 **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

7.6.1 **Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

7.6.2 **Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

7.6.3 **Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

7.6.4 **Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

7.6.5 **Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;**

7.6.6 **Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;**

7.6.7 **Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

7.6.8 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

7.6.9 **Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;**

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.14 Admite-se participação em consórcio, atendido o art. 15 da Lei nº 14.133/2021: compromisso de constituição, indicação da líder, habilitação dos integrantes, responsabilidade solidária e vedação de participação simultânea isolada ou em outro consórcio. Cada integrante que assumir risco deverá possuir autorização securitária pertinente. A constituição e o registro deverão preceder o contrato.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.9 Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 A disputa será de ampla participação. Seguros privados estão excluídos do tratamento jurídico favorecido da LC nº 123/2006, conforme seu art. 3º, § 4º, VIII. Não se aplicam à seguradora benefícios dependentes de enquadramento como ME/EPP, incluindo empate favorecido e regularização fiscal posterior.

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2. Identificação da seguradora e das condições de cobertura ofertadas, sem exigência de marca de produto;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

10.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.

10.8 Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

10.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

10.8.1.1 Número do processo licitatório relativa à modalidade;

10.8.1.2. Descrição das coberturas, limites, franquias e assistência, em conformidade com o Termo de Referência;

10.8.1.3 A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

10.8.1.4 A quantidade solicitada;

10.8.1.5 O valor unitário e total;

10.8.1.6. Prazo para comprovação de cobertura e emissão da apólice, conforme o Termo de Referência;

10.8.1.7 Garantia, conforme o caso;

10.8.1.8 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)

10.8.1.9 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos produtos estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

10.8.1.9.1. O prêmio anual deverá incluir tributos, emissão, assistência e todos os custos necessários à execução. As franquias deverão ser discriminadas, respeitados os tetos contratuais;

10.8.1.9.2 O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

10.8.1.9.3 Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

10.8.1.9.4 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

10.8.1.10 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

10.8.1.11. Declaração de inclusão de todos os custos e tributos necessários à execução do seguro e da assistência no prêmio ofertado.

10.8.1.12 Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

11.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes.

11.2.3. A classificação inicial não impede exame definitivo na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Os lances corresponderão ao prêmio anual de cada item, em reais, com duas casas decimais.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).

11.10. Poderão ser ofertados lances intermediários.

11.11. O intervalo mínimo de redução será de R\$ 1,00 por item, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. A configuração da BLL Compras deverá corresponder a esta regra antes da publicação.

11.12. Adota-se modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

11.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, com prorrogação automática quando houver lance nos últimos 2 minutos.

11.14. Cada prorrogação automática terá 2 minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lance nesse período, inclusive intermediário.

11.15. Sem novo lance no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente.

11.16. Encerrada a etapa, o sistema ordenará os lances pelo menor prêmio anual de cada item.

11.17. Não haverá etapa de lance final fechado neste modo de disputa.

11.18. O reinício da disputa aberta somente ocorrerá mediante decisão motivada e observância da regulamentação aplicável, com registro e comunicação aos participantes.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Empates efetivos serão resolvidos pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com registro no sistema.

11.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 empresas brasileiras;

11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) apresentará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. O Pregoeiro examinará a adequação da primeira proposta ao objeto e sua compatibilidade com o preço máximo definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Normas federais infralegais não se aplicam automaticamente ao Município.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10. Contiver vícios insanáveis;

12.10.1. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

12.10.2. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para o item;

12.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. A exequibilidade do prêmio será avaliada por **diligência**, considerando os limites, as franquias, a aceitação do uso escolar e os custos da cobertura. Preço reduzido, isoladamente, não determina desclassificação automática.

12.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11. 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo plataforma BLL Compras, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006.

13.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Estatuto ou ato constitutivo da seguradora, registrado no órgão competente, acompanhado dos atos de eleição ou nomeação dos administradores;

13.9.2. Documentos de identificação e poderes do representante legal;

13.9.3. Não se admite MEI como substituto de seguradora autorizada a assumir o risco;

13.9.4. Alterações estatutárias ou consolidação vigente e comprovante de inscrição no CNPJ;

13.9.5. A forma societária e a atividade deverão ser legalmente compatíveis com a operação de seguros;

13.9.6. Seguradora estrangeira autorizada a operar no País deverá apresentar os atos de autorização e registro exigíveis.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1. Comprovação de autorização e regularidade perante a SUSEP nos ramos pertinentes ao objeto, verificável em fonte oficial, além da documentação técnica abaixo:

13.11.1.1. Atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de seguro automotivo compatível. Não se exige frota idêntica, percentual mínimo de 30%, cliente público ou localização específica. Admite-se diligência para confirmação.

13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.12.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.1.3. As demonstrações contábeis deverão permitir avaliar a situação econômico-financeira da seguradora. Não se exigem índices numéricos não definidos e justificados neste edital.

13.12.1.4. Não se exige patrimônio líquido mínimo de 10% sem justificativa específica da Administração. A habilitação observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a regularidade securitária exigida.

13.12.1.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.12.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.12.1.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- **Publicados em Diário Oficial; ou**
- **Publicados em jornal de grande circulação; ou**
- **Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- **Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- **Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- **Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou**
- **Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado**

ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.9 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá conter, além das exigências indicadas no Termo de referência, Anexo I deste edital:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver,

devidamente ajustada ao lance vencedor, Confer a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11. A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo da convocação, admitida prorrogação justificada. A ausência de documento necessário será examinada com oportunidade de saneamento legalmente cabível, sem afastar a responsabilidade da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será assegurado prazo de 30 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio, sob pena de preclusão. Não se exige a apresentação antecipada das razões nessa etapa.

15.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará preclusão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As razões recursais serão apresentadas em 3 dias úteis, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões terão igual prazo de 3 dias úteis, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.7. Após a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente. A negociação ocorrerá na etapa própria, com registro no sistema e observância das regras legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

A MAIORIDADE É CIDADANIA DAS PESSOAS

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação da proposta ou recusa do vencedor em contratar, serão retomados os atos necessários, preservada a ordem de classificação, a habilitação exigível e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação (licitacoes.calumbi.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá ata de registro de preços.

19.2. Em caso de recusa ou ausência de condição exigível, a Administração poderá convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o certame. As respostas e decisões divulgadas vinculam os participantes e a Administração, observada a reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando

praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

24.3. Multa:

24.3.1. Multa compensatória de 1% a 5% do valor do contrato para as infrações dos incisos VIII a XII, dosada conforme a gravidade, os danos e as circunstâncias, respeitados os limites legais.

24.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

24.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

24.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.3.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

24.3.6. Não se exige garantia de execução nesta contratação; não se aplica multa por atraso na apresentação ou reposição de garantia.

24.3.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normaseorientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. Em caso de divergência entre o plataforma BLL Compras e o Edital, prevalece o Edital.

25.7. Divergências entre edital, Termo de Referência e dados da BLL Compras deverão ser esclarecidas e corrigidas antes da sessão, com reabertura do prazo legal quando afetarem as propostas.

25.8. A seguradora deverá corrigir divergências entre o serviço prestado e o contratado, sem ônus adicional decorrente de erro próprio, e responder por prejuízos comprovados, conforme a legislação e as condições aceitas.

25.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

25.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

26. DO FORO

26.4. Fica eleito o foro de FLORES-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calumbi, 09 de outubro de 2026

ERIVALDO
JOSE DA
SILVA:13365214
810

Assinado de forma
digital por
ERIVALDO JOSE
DA
SILVA:13365214810

Erivaldo José da Silva
-Prefeito-

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro automotivo para 05 (cinco) veículos utilizados no transporte escolar do Município de Calumbi/PE, com cobertura de casco por colisão, incêndio, roubo e furto; responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros; acidentes pessoais de passageiros; assistência 24 horas; e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Contratante: Município de Calumbi, CNPJ nº 10.279.107/0001-74. Unidade requisitante: Secretaria de Educação. Os veículos são cedidos pelo Governo do Estado, devendo a apólice distinguir o proprietário registral, o segurado e o beneficiário, de acordo com o CRLV e o instrumento de cessão.

1.3. Trata-se de serviço comum, cujos requisitos podem ser definidos objetivamente. A quantidade corresponde a cinco coberturas anuais, uma para cada veículo, admitida a emissão de apólice de frota para os itens adjudicados à mesma seguradora, com discriminação de valores e condições por veículo.

Nº	Veículo	Ano fab./mod.	Placa	Quantidade
1	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	UHK3B35	1 cobertura anual
2	VW/NEOBUS 8.180E	2025/2025	SOT1B13	1 cobertura anual
3	IVECO/BUS 10-190E	2025/2026	UHJ9J27	1 cobertura anual
4	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2024	SNZ4D04	1 cobertura anual
5	MPLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2025	SOF1C79	1 cobertura anual

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A demanda da Secretaria de Educação utiliza como documentos de apoio o Ofício nº 17/2026, de 07/10/2026, originário da Secretaria de Transportes, e o Ofício nº 166/2026 do Gabinete do Prefeito, de 31/08/2026. O DFD e o ETP revisados deverão ser ratificados pela unidade requisitante. O seguro oferece proteção e assistência ao transporte escolar.

2.2. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os requisitos do art. 6º, XXIII, a Lei nº 15.040/2024 e a regulamentação securitária vigente. As disposições municipais aplicáveis integrarão o edital e o contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A solução inclui análise dos dados dos veículos, eventual vistoria, aceitação do risco escolar, formalização da cobertura, emissão de apólices e endossos, atendimento de assistência, regulação e liquidação dos sinistros. O prêmio deverá incluir as despesas necessárias à prestação e os tributos incidentes.

3.2. A vigência contratual inicial será de 12 meses, contados do marco definido no contrato. A cobertura de cada veículo terá duração de 12 meses, com início e término expressos por data e hora. A ordem de início será emitida após a formalização e a eficácia do contrato, considerando a existência de cobertura anterior e a necessidade de evitar descontinuidade.

3.3. Não haverá cobertura retroativa presumida. A data de início será fixada pela Administração na contratação: [PREENCHER DATA E HORA]. Eventual prorrogação dependerá de enquadramento legal, interesse público, vantajosidade, previsão no edital e cumprimento dos requisitos legais; não será automática.

4. COBERTURAS E LIMITES MÍNIMOS

4.1. A cobertura deverá reconhecer expressamente o uso no transporte escolar, os deslocamentos em vias urbanas e rurais nas rotas informadas e a condução por servidores ou profissionais legalmente habilitados e autorizados pelo Município. A abrangência territorial será nacional, respeitada a finalidade escolar e as condições expressas da apólice.

Cobertura	Exigência mínima por veículo
Casco – valor determinado	Colisão, incêndio, roubo e furto, conforme os valores da tabela do item 4.2. A apólice deverá explicitar os critérios de indenização parcial e integral.
Responsabilidade civil – danos materiais	R\$ 150.000,00 por evento. Informar eventual limite agregado e critérios de recomposição.
Responsabilidade civil – danos corporais	R\$ 150.000,00 por evento. Informar eventual limite agregado e critérios de recomposição.
APP – morte accidental	R\$ 10.000,00 por ocupante, inclusive condutor, conforme item 5.
APP – invalidez permanente por acidente	R\$ 10.000,00 por ocupante, inclusive condutor, com indenização conforme grau e critérios legais aplicáveis.
APP – despesas médico-hospitalares	R\$ 10.000,00 por ocupante, inclusive condutor, para despesas elegíveis decorrentes de acidente coberto.
Vidros e acessórios	R\$ 50.000,00 por veículo, com proteção de para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, lanternas e faróis.
Assistência 24 horas	Atendimento todos os dias, inclusive feriados; reboque adequado aos ônibus com percurso mínimo de 2.000 km por ocorrência, conforme item 6.

4.2. Os limites de casco e os tetos de franquia abaixo individualizam a proteção e a participação máxima do Município em danos parciais:

Item / placa	Valor determinado de casco	Franquia máxima de casco
1 – UHK3B35	R\$ 400.000,00	R\$ 23.330,40
2 – SOT1B13	R\$ 400.000,00	R\$ 23.334,00
3 – UHJ9J27	R\$ 400.000,00	R\$ 23.330,40
4 – SNZ4D04	R\$ 405.443,00	R\$ 23.652,00
5 – SOF1C79	R\$ 442.231,00	R\$ 25.797,60

5. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E FRANQUIAS

5.1. A cobertura APP deverá alcançar todos os ocupantes dentro da lotação legal do veículo, incluindo estudantes, acompanhantes e condutor, durante os acidentes relacionados ao uso segurado. O capital é individual; não poderá ser dividido entre os passageiros de forma a reduzir os valores mínimos por pessoa.

5.2. A proposta deverá indicar separadamente morte, invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalares, com limites por pessoa e eventual limite agregado coerente com a lotação. A indenização por invalidez observará o grau da lesão, sem confundir o capital segurado com valor fixo para toda hipótese de invalidez.

5.3. A Administração informará a lotação de cada ônibus no cadastro do item 18. A seguradora não poderá aplicar cláusula incompatível com o transporte escolar declarado ou excluir indistintamente estudantes e acompanhantes das coberturas contratadas. A responsabilidade civil e a APP deverão distinguir os âmbitos de proteção de ocupantes e terceiros externos.

5.4. Para casco, admite-se franquia inferior aos tetos do item 4.2. Não haverá franquia sobre morte accidental, invalidez permanente, responsabilidade civil por danos corporais ou assistência incluída. Para danos materiais a terceiros e despesas médico-hospitalares, a proposta deverá observar franquia zero.

5.5. As franquias dos vidros e acessórios deverão constar da proposta e da apólice, por peça e veículo, respeitados os tetos abaixo, a serem fixados pela unidade requisitante antes da divulgação do edital:

Componente	Franquia máxima por ocorrência
Para-brisa	[PREENCHER]
Vidros laterais	[PREENCHER]
Vidro traseiro	[PREENCHER]
Retrovisores	[PREENCHER]
Lanternas	[PREENCHER]
Faróis	[PREENCHER]

5.6. Não se admite franquia ou participação adicional não discriminada na proposta aceita. A cobrança de franquia cabível deverá identificar o sinistro, a peça ou cobertura atingida e o valor contratual, mediante autorização do Município..

6. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

6.1. A contratada disponibilizará central 24 horas, com número telefônico e canal eletrônico, para registro de pane ou sinistro, orientação e mobilização de prestadores. Cada atendimento terá protocolo e previsão de chegada comunicada ao Município.

6.2. A assistência incluirá socorro mecânico emergencial e reboque para pane ou sinistro compatível com os ônibus, sem cobrança adicional dentro dos limites contratados. O reboque terá percurso coberto mínimo de 2.000 km entre o local da ocorrência e o destino indicado, em uma remoção por ocorrência, sem redução por distância de deslocamento da base do prestador.

6.3. A contratada confirmará o acionamento em até 30 minutos e informará a previsão de chegada. A chegada deverá ocorrer em até 4 horas nas rotas municipais informadas, admitida justificativa documentada por impedimento de acesso, condições climáticas ou força maior, com orientação para proteção dos usuários e atualização do atendimento.

6.4. O transporte substituto dos estudantes caberá ao Município. Não se admite transporte de passageiros em reboque. Ônibus reserva e manutenção preventiva não integram esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DAS PESSOAS

7. REQUISITOS DA CONTRATADA E DA PROPOSTA

7.1. A contratação será celebrada com seguradora autorizada a operar no Brasil e nos ramos pertinentes ao objeto, com situação regular comprovável perante a SUSEP. A participação de corretora como apoio não substitui a habilitação da seguradora nem a sua responsabilidade contratual.

7.2. A proposta deverá conter o prêmio anual por veículo e o total, limites por cobertura e pessoa, franquias, condições de assistência, vigência ofertada, rede de atendimento e condições gerais, especiais e particulares aplicáveis. Não serão aceitas exclusões que esvaziem as coberturas mínimas deste Termo.

7.3. Não se exige marca, seguradora ou código comercial específico. A utilização de rede própria ou referenciada deverá garantir atendimento às rotas e aos veículos, sem exigir instalação de sede ou escritório da licitante no Município como condição de participação.

7.4. A vistoria prévia, se necessária, será agendada com a Secretaria de Educação, sem custo adicional ao Município e sem interrupção injustificada das rotas. A seguradora conhecerá e aceitará as condições técnicas informadas antes da formalização da contratação, sem condicionar posteriormente a cobertura a requisito novo.

7.5. A seguradora poderá utilizar prestadores especializados para assistência, reparação e regulação, mantendo integral responsabilidade. Não se admite transferência do contrato a corretora ou prestador não habilitado para assumir o risco securitário. Resseguro e cosseguro, quando aplicáveis, observarão as normas próprias e a identificação das responsabilidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DA APÓLICE

8.1. Formalizado o contrato, a Administração transmitirá os documentos dos veículos, os instrumentos de cessão, os dados de lotação e operação, os contatos para sinistros e a ordem de início. A contratada conferirá o cadastro e apontará de uma só vez as inconsistências identificáveis, em até 2 dias úteis.

8.2. Antes do marco de início, a contratada fornecerá documento formal que comprove a cobertura aceita, com todos os veículos, data e hora de início, limites e condições, quando a apólice ainda estiver em processamento. Proposta ou simples orçamento não servem como comprovação de cobertura.

8.3. A apólice completa será entregue em formato eletrônico em até 10 dias úteis contados do início da cobertura. A emissão posterior do documento não poderá deixar descoberto o intervalo já expressamente aceito. A documentação deverá permitir verificar cada item contratado e a correspondência com a proposta vencedora.

8.4. Serão discriminados: segurado; proprietário; beneficiário quando pertinente; identificação dos veículos; uso escolar; lotação; vigência; prêmio; coberturas; limites; franquias; exclusões; rede e canais de atendimento; documentos para sinistros; e procedimentos de cancelamento e endosso.

8.5. A fiscalização verificará a apólice em até 5 dias úteis do recebimento. Inconsistências documentais serão corrigidas em até 5 dias úteis da notificação, mediante endosso sem cobrança quando decorrerem de erro da contratada. Alterações de risco ou de objeto dependerão de análise e formalização prévias, com preço proporcional e justificativa.

8.6. As reparações deverão utilizar peças e procedimentos tecnicamente adequados e observar eventual garantia do fabricante. O Município será informado previamente sobre oficinas, prazos e possível repercussão sobre a garantia, vedada escolha que descumpra as condições contratadas.

9. COMUNICAÇÃO, REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

9.1. O Município comunicará a ocorrência prontamente, adotará medidas razoáveis para evitar agravamento dos danos, preservará os documentos disponíveis e prestará informações verdadeiras sobre os fatos. O atendimento emergencial não dependerá da entrega imediata de boletim de ocorrência, sem prejuízo de sua apresentação posterior quando cabível.

9.2. A contratada fornecerá protocolo, relação inicial de documentos necessários e orientação ao fiscal. Solicitações complementares deverão ser pertinentes, justificadas e feitas nos limites legais, sem repetição indevida de documentos já apresentados.

9.3. A manifestação sobre a cobertura observará o prazo máximo de 30 dias, contado na forma do art. 86 da Lei nº 15.040/2024. Reconhecida a cobertura, a liquidação e o pagamento observarão o prazo máximo de 30 dias e os marcos do art. 87 da mesma lei. Aplicam-se somente as suspensões, exceções e condições expressamente admitidas pela legislação e pela regulamentação vigente.

9.4. A recusa deverá ser expressa e motivada, com indicação dos fatos, cláusulas e fundamento legal. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e registrar controvérsia pelos canais de atendimento e ouvidoria, preservados os direitos administrativos e judiciais.

9.5. O prazo de reparação será informado após a avaliação, com justificativa, cronograma e atualizações ao fiscal. Reparos adicionais exigirão orçamento e autorização nos termos da cobertura. Indenizações serão destinadas ao segurado ou beneficiário legitimado, observados a cessão, a titularidade e os documentos exigíveis.

9.6. A contratada manterá registro de sinistros, serviços prestados, documentos, datas de análise, decisão, pagamento, franquias e saldo dos limites. Eventual recomposição de limite dependerá das condições previstas e de autorização formal quando gerar prêmio adicional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter a habilitação e a autorização securitária; executar as coberturas aceitas; emitir os documentos nos prazos; atender à fiscalização; preservar a cobertura durante a vigência nos termos legais; e comunicar fatos que possam comprometer a execução.

10.2. Designar preposto, com nome e contato; disponibilizar central 24 horas para assistência; orientar sobre sinistros; cumprir os limites e franquias; e responder pelos serviços de sua rede e por danos decorrentes de falha na execução, conforme apuração.

10.3. Tratar os dados dos usuários, especialmente de estudantes, apenas para finalidades necessárias ao seguro, com medidas de segurança e observância da Lei nº 13.709/2018. Exigir dos prestadores a destinação adequada dos resíduos dos reparos e atendimentos sob sua responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer cadastro completo e correto; informar o uso escolar, lotação, rotas e alterações relevantes; permitir vistoria agendada; manter condutores habilitados e veículos em condições legais de operação; comunicar sinistros; e disponibilizar documentação pertinente.

11.2. Designar gestor e fiscais; acompanhar os serviços; notificar falhas; pagar o prêmio nas condições pactuadas e as franquias cabíveis; e assegurar providências próprias de manutenção e continuidade do transporte escolar.

12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Gestão e fiscalização por agentes formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestor:

Fiscais:

João Lopes Barros Neto Júnior atua como Pregoeiro; essa função não substitui a designação dos responsáveis pelo contrato.

12.2. O fiscal registrará cobertura dos cinco veículos, atendimento aos prazos, sinistros e franquias, regularidade das apólices e cumprimento das notificações. A documentação entregue será recebida provisoriamente para conferência; o recebimento definitivo ocorrerá após validação dos requisitos, sem afastar a responsabilidade pelas obrigações durante a vigência.

12.3. A avaliação considerará: cobertura válida de todos os itens; ausência de lacunas indevidas; entrega da apólice e correção de dados; acionamento e chegada da assistência; e cumprimento dos prazos de análise e pagamento dos sinistros. Descumprimentos serão documentados e submetidos ao gestor para providências proporcionais.

12.4. O pagamento do prêmio anual não equivale à quitação antecipada das obrigações securitárias. O recebimento da apólice não afasta a fiscalização da assistência e dos sinistros, nem impede a responsabilização por falhas posteriores.

13. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição corresponderá à contratação e comprovação da cobertura anual de cada veículo, no preço adjudicado. Não será pago valor por serviço de assistência já incluído no prêmio. Franquias e gastos não cobertos não integram o prêmio e serão tratados separadamente mediante comprovação e autorização.

13.2. O pagamento será realizado em parcela única, após apresentação da apólice ou instrumento equivalente aceito que comprove integralmente a cobertura contratada, do documento de cobrança fiscalmente adequado e do atesto. Não será efetuado adiantamento baseado apenas em proposta comercial.

13.3. Propõem-se até 10 dias úteis para liquidação e até 10 dias úteis para pagamento após a liquidação, observada a regulamentação municipal e a ordem cronológica aplicável. Inconsistências no documento de cobrança serão notificadas; a contagem do prazo correspondente será retomada após a regularização, sem prejuízo das regras legais.

13.4. As retenções tributárias legalmente exigíveis serão realizadas. A perda de regularidade será tratada com notificação e providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviço efetivamente recebido quando não houver fundamento legal para tanto.

13.5. O prêmio não poderá ser alterado unilateralmente. O reajuste, quando cabível, observará periodicidade mínima anual contada da data do orçamento estimado definitivo, a indicar no contrato, pelo IPCA. O marco anual não se confunde com a data de assinatura nem depende exclusivamente de prorrogação. Reequilíbrio somente nas hipóteses legais comprovadas.

13.6. No atraso de pagamento imputável ao Município, incidirão atualização e encargos previstos no contrato, conforme a lei. Qualquer medida relacionada à inadimplência ou cancelamento do seguro observará a Lei nº 15.040/2024, a comunicação exigível e os procedimentos administrativos pertinentes.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

14.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 057/2026, na plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), pelo critério de menor preço por item, correspondente ao prêmio anual de cada veículo, desde que atendidos todos os requisitos de cobertura e franquia.

14.2. O parcelamento por veículo decorre da divisibilidade técnica e da ausência de vantagem econômica demonstrada para lote único no estudo preliminar. As coberturas de cada veículo permanecerão reunidas no respectivo item, para evitar fragmentação e lacunas. A Administração poderá aceitar apólice conjunta para itens vencidos pela mesma seguradora, com individualização.

14.3. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A prova de autorização e regularidade perante a SUSEP deverá ser compatível com os ramos ofertados.

14.4. A capacidade técnica poderá ser demonstrada por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado relativo à prestação de seguro automotivo compatível, sem exigência de marca, cliente público, local específico ou frota idêntica. O edital definirá os documentos e critérios de diligência de forma proporcional ao objeto.

14.5. A avaliação de exequibilidade verificará o prêmio, os limites, as franquias e a efetiva aceitação do risco escolar. O menor prêmio não compensará franquia superior aos tetos ou restrição de cobertura. Eventuais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o enquadramento efetivo e a legislação pertinente.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. O valor inicial de referência é R\$ 40.953,31 (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), relativo ao prêmio anual dos cinco veículos. A pesquisa definitiva e a memória de cálculo constarão de documento próprio do processo, com fontes, datas, método e preços comparáveis às exigências aprovadas.

Item	Placa	Prêmio anual inicial
1	UHK3B35	R\$ 7.432,80
2	SOT1B13	R\$ 7.439,03
3	UJH9J27	R\$ 7.432,80
4	SNZ4D04	R\$ 9.154,31
5	SOF1C79	R\$ 9.494,37
TOTAL	5 veículos	R\$ 40.953,31

15.2. A referência provém do orçamento nº 257675274, de 14/09/2026, válido até 14/10/2026. Não constitui escolha de seguradora nem preço máximo definitivo. A pesquisa deverá ser atualizada para as coberturas, limites, franquias e datas deste TR. Os valores de casco e as franquias não são preços do serviço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada pelo setor competente: unidade orçamentária

ÓRGÃO: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
UNIDADE: 02.04.01 - GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL
12 361 2003 2017 0000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL -ETI
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A disponibilidade deverá ser certificada antes da contratação.

17. GARANTIA, SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. Não se exige garantia de execução adicional para esta contratação. A dispensa considera a natureza securitária, a supervisão setorial e a relação entre custo e benefício da exigência, sem afastar a responsabilidade contratual da seguradora.

17.2. Infrações na seleção e na execução sujeitarão o responsável às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme o edital e o contrato, assegurados contraditório, defesa, proporcionalidade e motivação. As hipóteses e os percentuais de multas serão especificados nesses instrumentos.

17.3. A extinção contratual, o cancelamento e eventuais devoluções proporcionais de prêmio observarão a legislação, a apólice aceita e o fato gerador. Não haverá cancelamento unilateral imotivado ou alteração da cobertura em desacordo com as obrigações pactuadas e com o procedimento legal.

18. CADASTRO DOS VEÍCULOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1. Antes da publicação, a unidade requisitante completará o cadastro e juntará os CRLV, os instrumentos de cessão e as informações necessárias à cotação uniforme. Os documentos deverão identificar o risco escolar sem divulgar dados pessoais desnecessários dos estudantes.

Item / placa	Chassi confirmado pelo CRLV	Lotação total, inclusive condutor
1 – UHK3B35		Educação
2 – SOT1B13		Educação
3 – UHJ9J27		Educação
4 – SNZ4D04		Educação
5 – SOF1C79		Educação

19. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1. A unidade requisitante deverá aprovar os limites, os tetos de franquia e os prazos operacionais propostos, incluindo os capitais de R\$ 10.000,00 por ocupante para cada cobertura APP. A referência inicial não confirmou os limites individuais de morte e invalidez. A pesquisa definitiva deverá contemplar expressamente essas exigências e os dados cadastrais completos.

19.2. Integram a instrução o DFD, o ETP, o mapa de riscos, os ofícios da demanda, os documentos dos veículos e da cessão e a pesquisa de preços definitiva. O edital e o contrato deverão refletir os requisitos aprovados neste Termo de Referência.

Calumbi/PE, 03 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Transporte, Portaria nº 136/2026.

MAURO JOSE
BEZERRA DE LIMA
FILHO:56977395591
MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE BEZERRA DE LIMA
FILHO:56977395591

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE CALUMBI-PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Apresentamos proposta para o seguro de cinco veículos do transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Calumbi/PE, conforme o Termo de Referência e as condições do edital.

Unidade requisitante: Secretaria de Educação do Município de Calumbi/PE.

Informar por item: veículo e placa, uma cobertura anual, prêmio anual unitário e total, limites por cobertura, franquias, assistência e condições securitárias. Não se exige marca de produto ou quantidade mensal.

Item	Placa	Qtd.	Coberturas	Prêmio anual	Total
1	UHK3B35	1 anual	Conforme TR		
2	SOT1B13	1 anual	Conforme TR		
3	UHJ9J27	1 anual	Conforme TR		
4	SNZ4D04	1 anual	Conforme TR		
5	SOF1C79	1 anual	Conforme TR		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- **Vigência inicial de 12 meses, segundo o marco contratual. A cobertura terá início após a formalização e a eficácia do contrato, com data e hora expressas, conforme o Termo de Referência.**
- **Validade mínima da proposta: 90 dias, contados de sua apresentação.**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital. Declaro atendimento integral ao Termo de Referência, incluindo coberturas, limites, franquias e assistência, conforme as condições gerais, especiais e particulares anexadas.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO Nº [PREENCHER]/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI E A SEGURADORA [PREENCHER].

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Erivaldo José da Silva, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação securitária vigente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Unidade requisitante: Secretaria de Educação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de seguro automotivo dos itens adjudicados, relativos aos veículos do transporte escolar, com as coberturas, limites, franquias e assistência do Termo de Referência e da proposta aceita, que integram este contrato.

1.2 O contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, ao edital e anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme os atos de aprovação efetivamente emitidos.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Veículo / placa	Unidade	Qtd.	Prêmio anual	Total
1	Seguro — UHK3B35	Anual	1	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
2	Seguro — SOT1B13	Anual	1	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
3	Seguro — UHJ9J27	Anual	1	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
4	Seguro — SNZ4D04	Anual	1	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]
5	Seguro — SOF1C79	Anual	1	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de

...../...../ e encerramento em/...../, na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$ 0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão pelo orçamento do Município de Calumbi, na classificação e fonte certificadas: [PREENCHER ÓRGÃO, UNIDADE, PROGRAMA/AÇÃO, NATUREZA E FONTE].

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA — EXECUÇÃO DO SEGURO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A comprovação de cobertura, emissão de apólices, assistência, recebimento documental e fiscalização observarão o Termo de Referência. A contratada responde integralmente por sua rede de atendimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE

7.1 O reajuste, quando cabível, observará o IPCA e o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado definitivo: [PREENCHER], conforme o Termo de Referência e os arts. 25, § 7º, e 92 da Lei nº 14.133/2021. Não há repactuação de mão de obra nesta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 O reequilíbrio dependerá da demonstração do evento, do nexo causal e do impacto econômico efetivo, conforme art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Não se adota limite automático de 5% para reconhecer ou afastar o direito.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4. O pedido completo será analisado em até 30 dias, prorrogáveis motivadamente por igual período, com comunicação à contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

10.1 As obrigações do gestor e fiscal relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital;

11.1.2. concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. Aplicam-se os direitos, os procedimentos e os efeitos da extinção previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e garantia de defesa.

11.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.3.Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Suspensão ou cancelamento da cobertura somente poderão ocorrer nas hipóteses e procedimentos legalmente admitidos, observadas a Lei nº 15.040/2024, a Lei nº 14.133/2021 e as comunicações exigíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 A contratante divulgará o contrato no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além da publicidade legal cabível. A cobertura terá início após o cumprimento dos requisitos de formalização e eficácia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1 O instrumento será registrado e arquivado nos autos e nos sistemas oficiais exigíveis, conforme a regulamentação municipal efetivamente aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações, multas e demais sanções seguirão as disposições do edital, que integram este contrato, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, defesa e dosimetria. Não se exige garantia de execução.

20. FORO

20.1 É eleito o Foro da Comarca de FLORES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CALUMBI-PE, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar
Seguro dos veículos do transporte escolar

Unidade requisitante: Secretaria de Transportes do Município de Calumbi/PE.
Contratante indicado na cotação: Município de Calumbi, CNPJ 10.279.107/0001-74.

Responsável pela demanda: Antônio Marinho dos Santos Junior, Secretário de Transporte, Portaria nº 136/2026.

Este estudo examina a contratação de seguro para cinco ônibus escolares cedidos pelo Governo do Estado e utilizados pelo Município. Recomenda-se a solução de seguro automotivo com proteção patrimonial, cobertura de responsabilidade civil e proteção aos passageiros, condicionada à validação das condições técnicas e da pesquisa de preços.

1. Necessidade da contratação

O Ofício nº 166/2026 do Gabinete do Prefeito, de 31/08/2026, solicita cotação de seguro à Gama Seguros para os veículos cedidos ao Município. O Ofício nº 17/2026, de 07 de outubro de 2026, solicita a abertura de procedimento para contratação de seguro dos ônibus utilizados no atendimento do transporte escolar. A necessidade consiste em reduzir a exposição financeira do Município a colisões, incêndios, roubo, furto, danos a terceiros e acidentes com passageiros, além de proporcionar assistência em ocorrências com os veículos.

Os ônibus transportam estudantes e profissionais envolvidos no serviço. A ocorrência de sinistros pode exigir despesas relevantes com reparação, reposição e indenizações, além de comprometer a continuidade das rotas escolares. A proteção pretendida abrange o patrimônio público sob responsabilidade municipal e os riscos associados ao uso escolar, respeitados os limites e as condições da apólice.

2. Alinhamento ao planejamento da Administração

A demanda está vinculada à continuidade do transporte escolar e à proteção dos veículos cedidos ao Município. O setor responsável deverá registrar a identificação da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, ou providenciar o ajuste pertinente, conforme as regras municipais.

3. Requisitos da contratação

A solução deverá contemplar os cinco veículos, declarar expressamente a utilização escolar, reconhecer a condição de cessão pelo Estado e identificar corretamente segurado, proprietário e beneficiário. A prestação deverá ocorrer por seguradora habilitada a operar nas coberturas contratadas, com canais de atendimento e de comunicação de sinistros disponíveis ao Município.

Propõe-se cobertura por 12 meses. As datas deverão ser definidas antes da contratação, considerando eventual apólice vigente. A emissão do documento de cobertura e a apólice deverão identificar cada veículo, limites, franquias, exclusões e procedimentos de acionamento, em condições objetivas no termo de referência.

3. Requisitos da contratação

As referências abaixo provêm da cotação apresentada. Sua adoção definitiva dependerá da avaliação técnica das rotas, dos passageiros transportados, do valor dos veículos e da compatibilidade das franquias com a capacidade financeira do Município. Não se exige reprodução dos códigos comerciais da seguradora cotante.

Cobertura ou serviço	Parâmetro inicial a avaliar
Casco	Colisão, incêndio, roubo e furto; indenização por valor determinado, com conferência dos valores e das condições de perda parcial e total
Responsabilidade civil	Danos materiais e corporais a terceiros, com referência de R\$ 150.000,00 para cada cobertura, por veículo
Passageiros	Acidentes pessoais com morte, invalidez e despesas médico-hospitalares; referência de R\$ 10.000,00, sujeita à confirmação dos limites por passageiro e por evento
Vidros e componentes	Vidros, retrovisores, lanternas e faróis; referência de R\$ 50.000,00 por veículo, com franquias próprias
Assistência	Atendimento 24 horas, remoção compatível com ônibus escolares; referência de 2.000 km para pane e sinistro, a validar conforme as rotas
Defesa	Custos de defesa nas condições da responsabilidade civil; referência de 10%, limitada a R\$ 20.000,00

O termo de referência deverá exigir que a cobertura alcance os ocupantes e condutores pertinentes e explicitar o tratamento de acidentes no transporte escolar. Deverá avaliar limites de indenização, eventual cobertura de danos morais, enchentes e demais eventos relevantes, sem presumir sua inclusão na cotação. Serão estabelecidos prazos de atendimento, emissão da apólice e regulação de sinistros compatíveis com o serviço.

4. Estimativa das quantidades

A quantidade é de 05 veículos, correspondentes à relação do Ofício nº 17/2026. Memória de cálculo: 5 veículos × 1 período anual de cobertura = 5 coberturas

anuais de veículo, admitida sua inclusão em uma apólice de frota. Não se prevê ampliação quantitativa sem justificativa e instrução próprias.

Item	Veículo conforme ofício	Ano modelo	Placa
1	IVECO/BUS10-190E	2025/2026	UHK3B35
2	VW/NEOBUS 8.180E	2025/2025	SOT1B13
3	IVECO/BUS10-190E	2025/2026	UJH9J27
4	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2024	SNZ4D04
5	MPLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2025	SOF1C79

Os chassis, as denominações dos modelos e a capacidade de passageiros deverão ser conferidos com os registros dos veículos. Há diferenças entre o ofício e a cotação, especialmente no chassi de SOT1B13, nos modelos Volare e na placa UHJ9J27, registrada como UHJ9927 na cotação. A definição dos limites de passageiros deverá refletir a lotação e a operação efetivas.

5. Análise das alternativas e levantamento de mercado

A cotação nº 257675274 demonstra a oferta de seguro automotivo de frota para os cinco veículos. Para a escolha da solução, comparam-se a retenção do risco pelo Município, a contratação individual e a contratação conjunta. A análise abaixo é preliminar e deverá ser complementada pela consulta a fornecedores e pela pesquisa de preços, sem presumir descontos ou condições ainda não demonstrados.

Alternativa	Avaliação técnica e econômica
Retenção dos riscos pelo Município	Evita o prêmio, mas concentra na Administração despesas imprevisíveis de reparação, reposição e danos a terceiros. Não proporciona a transferência de risco e a assistência pretendidas. Não recomendada para atender à demanda apresentada.
Seguro individual por veículo	Permite comparação e seleção separadas, mas pode gerar diferentes condições, contatos e procedimentos de sinistro. É alternativa viável e deve ser considerada na avaliação do parcelamento.
Seguro conjunto de frota	Permite condições comuns e gestão centralizada, com identificação e preço de cada veículo. Pode reduzir o esforço administrativo; eventual vantagem de preço depende de comparação entre propostas. É a solução inicialmente recomendada.

A preferência preliminar por contratação conjunta decorre da homogeneidade da finalidade e da necessidade de coordenação das coberturas. Deverão ser solicitadas, quando disponíveis, propostas comparáveis para o conjunto e para os itens, com mesmos limites, vigência e franquias. A escolha final será fundamentada no custo global e na competitividade observada.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor preliminar do prêmio anual é de R\$ 40.953,31, com base no orçamento Porto Seguro nº 257675274, de 14/09/2026, com validade indicada até 14/10/2026. Trata-se de referência comercial inicial, que deverá ser atualizada e complementada para a formação do preço estimado definitivo.

Placa	Prêmio anual	Casco segurado	Franquia de casco
UHK3B35	R\$ 7.432,80	R\$ 400.000,00	R\$ 23.330,40
SOT1B13	R\$ 7.439,03	R\$ 400.000,00	R\$ 23.334,00
UHV9J27	R\$ 7.432,80	R\$ 400.000,00	R\$ 23.330,40
SNZ4D04	R\$ 9.154,31	R\$ 405.443,00	R\$ 23.652,00
SOF1C79	R\$ 9.494,37	R\$ 442.231,00	R\$ 25.797,60
TOTAL	R\$ 40.953,31	R\$ 2.047.674,00	Não se aplica

Memória de cálculo do prêmio: R\$ 7.432,80 + R\$ 7.439,03 + R\$ 7.432,80 + R\$ 9.154,31 + R\$ 9.494,37 = R\$ 40.953,31. Os valores de casco são limites de cobertura, não preços de contratação. As franquias constituem participação do segurado nas hipóteses previstas na apólice e devem ser consideradas na avaliação econômica.

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de seguro automotivo para os cinco ônibus escolares, com coberturas patrimoniais, responsabilidade civil, proteção aos passageiros e assistência 24 horas, por 12 meses. Cada veículo deverá ser individualizado na apólice, com o respectivo prêmio, valor segurado, franquias e demais condições.

O ciclo de execução deverá abranger a conferência dos dados, eventual vistoria, formalização da cobertura, emissão da apólice, atendimento às ocorrências e regulação dos sinistros. A assistência deverá suportar as características dos ônibus e as rotas utilizadas, com procedimentos claros de remoção e encaminhamento a reparadores. A manutenção preventiva permanece sob responsabilidade da Administração ou de contratação própria.

Os custos da assistência incluída deverão compor o prêmio contratado. Serviços ou despesas não cobertos e franquias deverão ser claramente discriminados. Não se presumem veículo reserva, cobertura retroativa ou indenizações fora dos limites estabelecidos.

8. Justificativa do parcelamento

Os cinco veículos podem ser segurados separadamente, de modo que a divisibilidade técnica do objeto é reconhecida. Recomenda-se inicialmente

avaliar um lote único de frota, pela possibilidade de padronizar a cobertura, centralizar o atendimento e facilitar a fiscalização. Esses benefícios, isoladamente, não demonstram vantagem econômica suficiente para excluir a contratação por itens.

Antes de definir o critério de adjudicação, o setor competente deverá comparar o custo das propostas por veículo e em conjunto, verificar a participação possível de seguradoras e registrar se a opção por lote preserva a competitividade e oferece vantagem global. Se tais vantagens não forem comprovadas, deverá ser adotado o parcelamento por veículo, com parâmetros comuns. As coberturas de um mesmo veículo deverão ser coordenadas para evitar lacunas e sobreposições.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se proteger todos os veículos identificados, reduzir a exposição financeira a sinistros cobertos e assegurar suporte para ocorrências que comprometam o transporte escolar. A contratação deverá permitir o acompanhamento do custo do prêmio, das franquias e da qualidade do atendimento, sem prometer eliminação de riscos ou economia não demonstrada.

O acompanhamento considerará: cobertura dos cinco veículos durante a vigência; ausência de intervalos indevidos de cobertura; cumprimento dos prazos definidos para apólice e assistência; registro dos sinistros e de sua regulação; e compatibilidade entre pagamentos, coberturas e documentos contratados.

10. Providências prévias à contratação

Conferir os documentos dos veículos e os termos de cessão; corrigir as divergências cadastrais; definir proprietário, segurado e beneficiário; obter informações sobre rotas, lotação, uso e histórico de sinistros; e verificar eventual apólice atual. O cadastro comercial "Empresa do Grupo (PJ)" deverá ser ajustado à situação efetiva dos veículos cedidos pelo Estado.

Atualizar a cotação, completar a pesquisa de preços, validar coberturas e franquias, justificar o parcelamento, definir disponibilidade orçamentária e elaborar o termo de referência. Designar gestor e fiscais e orientá-los sobre comunicação de sinistros, prazos, documentação e acionamento da assistência.

11. Contratações correlatas e interdependentes

O seguro relaciona-se às atividades de manutenção, transporte escolar e gestão da frota, mas não substitui manutenção preventiva, inspeções e medidas de segurança. A contratação exige disponibilidade dos veículos e dos documentos

de cessão e registro. Não foi identificada no material apresentado outro contrato cuja celebração seja condição necessária à contratação do seguro; o setor requisitante deverá confirmar essa informação e registrar vínculos existentes.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A emissão e a gestão do seguro têm impacto ambiental direto reduzido. Os efeitos indiretos relacionam-se à remoção de veículos e aos reparos decorrentes de sinistros. Recomenda-se tramitação eletrônica de apólices e comunicações, quando viável, e exigência de procedimentos adequados para resíduos gerados nos reparos e atendimentos abrangidos pelo serviço.

Quando houver reparação sob responsabilidade da seguradora, o termo de referência deverá prever observância das regras ambientais aplicáveis pelos prestadores envolvidos, inclusive destinação adequada de óleos, baterias, pneus, vidros e peças substituídas. Não se propõem exigências ambientais sem relação com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competição.

13. Posicionamento conclusivo

A contratação de seguro automotivo é tecnicamente adequada à necessidade de proteção dos ônibus escolares e dos riscos associados à sua operação. A cotação apresentada permite estimar inicialmente o custo e identificar coberturas disponíveis, mas não comprova, por si só, a vantajosidade econômica da proposta ou a suficiência dos limites para a operação municipal.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento, condicionado à conferência dos veículos e da cessão, à atualização das datas, à validação dos requisitos e franquias, à complementação da pesquisa de preços e à fundamentação da contratação conjunta ou por itens. A forma de seleção do fornecedor será definida no processo, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A cotação apresenta vigência de 17/09/2026 a 17/09/2027, anterior ao Ofício de 07/10/2026. As novas datas deverão ser compatíveis com a contratação efetiva; o orçamento não comprova cobertura vigente ou retroativa.

Calumbi/PE, 03 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Transporte

Portaria nº 136/2026